

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS HIGH IMPACT PROGRAMS (HIP)

CONTRATADA: Saint Paul Educacional Ltda., com sede na Rua Pamplona, n° 1616 - Portaria 03 - Jardim Paulista, São Paulo — SP, CEP 01405-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.786/0001-08, devidamente representada conforme as disposições de seu Contrato Social;

RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)

Nome: Agência Nacional do Cinema

CPF/CNPJ 04.884.574/0001-20 Endereço: Avenida Graça Aranha

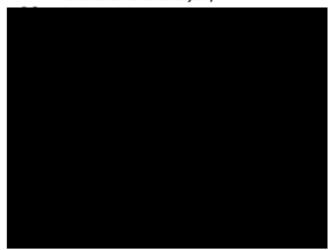
Número: 35 Complemento: Bairro: Centro CEP: 20030-002

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

ALUNO(A)

Nome: Silviane Pereira Itajahy



RJ

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com solidariedade entre **ALUNO(A)** e **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**, regendo-se conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais High Impact Programs (HIP), Programa Avançado ESG, Turma 4 , unidade Jardins pela CONTRATADA em favor do(a) ALUNO(A), mediante pagamento de contraprestação descrita no item "3.1" da CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento pelo(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A).



CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA assegura ao(à) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) ou ao(à) ALUNO(A) uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme programa especificado no item "1.1" da CLÁUSULA PRIMEIRA.
- **2.2.** O curso de que trata o item "1.1" da CLÁUSULA PRIMEIRA terá carga horária total de horas de atividades didático-pedagógicas, horas estas que serão distribuídas entre aulas presenciais, aulas online (EaD), atividades de *pre work* e avaliações, cuja carga horária será disponibilizada em 6 meses, contados a partir da data de início do curso.
- 2.3. A CONTRATADA reserva-se o direito de prorrogar a data de início das aulas ou cancelar a realização do curso, caso não exista número mínimo de alunos a critério da CONTRATADA, devolvendo, nesta hipótese, os valores pagos até o cancelamento, num prazo de 30 dias após a opção formal do(a) ALUNO(A) pela devolução, contado da data do recebimento do e-mail para este fim pelo sac@saintpaul.com.br.
- **2.4.** O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e/ou o(a) **ALUNO(A)** poderá contratar, autonomamente, mediante termo aditivo e pagamento adicional, disciplina integrante do conteúdo programático do curso contratado, caso o(a) **ALUNO(A)** tenha interesse em assistir novamente as aulas ministradas, ou disciplina não integrante da matriz curricular do curso contratado, ora denominada de disciplina **OPTATIVA**, incluindo aulas gravadas correspondentes ao Ensino a Distância (EaD), disponível no sistema de apoio ao aluno (em ambiente virtual de aprendizagem).
- 2.5. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e a prestação dos serviços educacionais, especificamente no que se refere à orientação didático-pedagógica e educacional, fixação do currículo, programa e carga horária das disciplinas, designação e substituição de professores, escolha e formas de avaliação, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, atentando-se para a conveniência administrativa/educacional, vedando-se, no particular, qualquer ingerência do(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) ou do(a) ALUNO(A) nas responsabilidades da CONTRATADA aqui estipuladas.
- 2.6. As aulas e demais atividades didático-pedagógicas serão ministradas na cidade de São Paulo, em instalações condizentes para o bom desenvolvimento do curso, em alguma das instalações da CONTRATADA, tendo em vista a natureza, o conteúdo e técnicas didático-pedagógicas.
- **2.7.** Os serviços educacionais serão prestados pela **CONTRATADA** atendendo-se ao previsto na Legislação e Normas Educacionais vigentes ao longo do contrato, bem como aos atos normativos e determinações setoriais editados por seus órgãos competentes.
- **2.8.** A **CONTRATADA** poderá ofertar disciplinas que, no todo ou em parte, utilizem método não presencial, com base na legislação em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E MODO DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação pelos serviços descritos no item "1.1" da CLÁUSULA PRIMEIRA, o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** pagará à **CONTRATADA** o valor especificado abaixo:

| Valor Total do Curso | R\$ 58102.00 |
|----------------------|---------------------|
|----------------------|---------------------|

- **3.2.** A forma de pagamento dos valores constantes na planilha do item "3.1" deverá observar o seguinte:
 - a) O pagamento totalizará o valor de R\$ 58102.00 , pago nos termos da Lei 9.870/99, conforme detalhamento abaixo:
 - Número de parcelas: À vista
 - ii) Valor da 1ª parcela: R\$ 58.102,00
 - iii) Valor das demais parcelas, mensais e consecutivas, se aplicável: R\$
 - iv) A primeira parcela deverá ser paga no dia 2/10/2023 e, se aplicável, as demais parcelas vencerão Não aplicável de cada mês;
 - b) Após a 12º (décima segunda) parcela, incidirá, anualmente, correção pelo IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela IBGE, acumulado dos últimos doze meses, se positivo. Em caso de deflação, com resultados negativos, não haverá aplicação do índice e será mantido o último valor vigente pelos próximos doze meses. Em caso de extinção deste índice, a correção será substituída por índice análogo, se aplicável;
 - c) O pagamento das parcelas deverá ser efetuado por meio de boletos bancários obtidos mensalmente pelo(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)/ALUNO(A)**, se aplicável;
 - d) Eventuais problemas com o pagamento deverão ser imediatamente comunicados à **CONTRATADA** antes do respectivo vencimento, por meio do e-mail <u>sac@saintpaul.com.br</u>, sendo que a **CONTRATADA** providenciará outra forma de pagamento, conforme suas políticas. A falta de impressão ou recebimento do(s) boleto(s) bancário(s) pelo(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)/ALUNO(A)** não justifica a falta do pagamento da(s) parcela(s) no seu(s) respectivo(s) vencimento(s), se aplicável.
- **3.3.** O presente Contrato poderá sofrer revisão se, no futuro, forem alterados os preceitos legais relativos à matéria, aplicando o índice de correção que melhor reflita as alterações de poder de compra da moeda nacional, se aplicável.
- **3.4.** Havendo atraso no pagamento dos valores avençados neste contrato, fica a **CONTRATADA** desde já autorizada a sacar duplicatas de Prestação de Serviços Educacionais, conforme artigo 20 da Lei 5.474/68, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste contrato para o pagamento do débito não satisfeito, se aplicável.
- **3.5.** O atraso no pagamento das parcelas, sem solução de adimplemento, autoriza a **CONTRATADA** a efetuar a cobrança do débito pelos meios previstos na legislação comum aplicável, acrescido de multa moratória contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor das mesmas, sem prejuízo da atualização monetária de acordo com os índices apurados da inflação, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento, se aplicável.
- 3.6. A falta de pagamento de quaisquer das parcelas que trata esta cláusula após 30 (trinta) dias de seu vencimento, fará vencida a totalidade da dívida, podendo a CONTRATADA efetuar a cobrança integral do saldo devedor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor



do débito, mais juros moratórios, sem prejuízo da atualização monetária, se houver, de acordo com os índices de apuração da inflação do período de inadimplência. A **CONTRATADA** poderá ainda cessar a prestação dos serviços educacionais, lançando inclusive o nome do devedor no rol dos inadimplentes cadastrados nos bancos de dados de informações cadastrais, se aplicável.

- 3.7. Na hipótese da CONTRATADA precisar valer-se de serviços jurídicos ou de empresas terceiras prestadoras de serviços de cobrança para receber mensalidades em atraso, duplicatas não pagas, além dos acréscimos supra, correrão por conta do(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) todas as despesas de cobrança, incluindo honorários e custas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, se aplicável.
- **3.8.** Para uso e cobrança extrajudicial, as partes fixaram honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado, se aplicável.
- **3.9.** O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e o(a) **ALUNO(A)** estão cientes que não estão incluídos nas parcelas indicadas no item "3.1" e serão pagos separadamente, os valores correspondentes aos (às):
 - a) disciplinas optativas oferecidas e disciplinas reprovadas, que não serão contempladas com eventuais descontos concedidos na matriz curricular do curso, se aplicável;
 - b) serviços e despesas extraordinárias, tais como, exemplares extras de livros didáticos, apostilas, cópias xerográficas, serviços facultativos, declarações, fornecimento de 2ª via de Guia de Transferência, 2ª via de Histórico Escolar, Provas Suplementares, 2ª via do documento de conclusão, cópia oficial do currículo, atestados, certidões, cartão magnético, material eletrônico como CDs, DVDs, softwares, licenças, serviços de provedores e outros, cópias por computadores e demais serviços aqui não especificados.
- **3.9.1.** Na hipótese de solicitação pelo(a) **ALUNO(A)** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** dos serviços indicados nesta cláusula, estes estão cientes e concordam que deverão realizar o pagamento e respeitar as regras apresentadas pela **CONTRATADA** no ato da solicitação. Caso não realizado o pagamento, o **ALUNO(A)** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** estarão sujeitos as mesmas condições para cobrança dispostas nos itens 3.4. ao 3.8 acima.
- **3.10.** O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e o(a) **ALUNO(A)** tiveram conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato, as quais foram expostas em local de fácil acesso e visualização (art. 2º da Lei nº 9.870/99), e integram este instrumento contratual, nos seguintes termos:
 - a) O valor do curso corresponde à sua duração e será pago conforme demonstrado no item "3.2" desta cláusula, de acordo com a legislação vigente, se aplicável;
 - b) O(A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e o(a) ALUNO(A) obrigam-se a comunicar à CONTRATADA qualquer mudança de endereço para constar nos registros da CONTRATADA;
 - c) Não haverá devolução de importâncias pagas, salvo na hipótese descrita no item "2.3"
 da CLÁUSULA SEGUNDA e demais hipóteses previstas neste instrumento;
 - d) A não frequência do(a) **ALUNO(A)** às aulas não dispensarão o pagamento das parcelas pactuadas, em razão da disponibilização dos serviços pela **CONTRATADA**.
- **3.11.** A ocorrência das hipóteses descritas nas cláusulas 9.2. e 9.2.1. não serão causa de acréscimos de valores, ainda que ocorra aumento de custo para implementar novas metodologias, tampouco de descontos. Neste caso serão mantidos os valores e fluxo de pagamento nos mesmos moldes alinhados e vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Assegurar o fornecimento de atividades didático-pedagógicas no período especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, item "2.1.", do presente instrumento.
- **4.2** Disponibilizar ao(à) **ALUNO(A)** material didático necessário ao acompanhamento do curso, podendo se tratar apenas de slides, e/ou apostilas, e/ou livros, ou outro material julgado adequado e suficiente segundo critério exclusivo da **CONTRATADA**.
- **4.3** Prover as instalações e equipamentos necessários à realização do curso, nas instalações da **CONTRATADA**, quando aplicável.
- **4.4** Fornecer o Certificado de Conclusão do Curso descrito no item "1.1", emitido pela Saint Paul Escola de Negócios, desde que (i) o(a) **ALUNO(A)** tenha cumprido com o item "6.4;" (ii) frequentado, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das aulas do curso; (iii) obtido aprovação mediante nota média igual ou superior a 8,0 (oito) em provas, trabalhos e/ou atividades a que for submetido, conforme respectivos planos de aula apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO(A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)

5.1 Realizar o(s) pagamento(s) nos modos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento, se aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

- **6.1.** Frequentar, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das aulas conforme item "2.2.".
- **6.2.** Obter aprovação mediante nota média igual ou superior a 8,0 (oito) em provas, trabalhos e/ou atividades, a que for submetido, conforme respectivos planos de aula apresentados.
- **6.3.** Entregar a documentação abaixo listada e atestar veracidade da documentação enviada, sob pena de não cursar o programa contratado ou receber o certificado de conclusão do curso:
 - a) 1 (uma) cópia simples de documento oficial válido com foto, como cédula de identidade (RG), carteira de habilitação ou carteira profissional;
 - b) 1 (uma) foto 3x4 recente.
 - c) 1 (uma) cópia simples do Comprovante de Residência.
- **6.4.** Atender a todas as normas e regulamentos internos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que desde já declara conhecer, aceitar e cumprir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO ou TRANSFERÊNCIA

- 7.1. O pedido de desistência, trancamento ou transferência deverá ser formalizado por escrito pelo(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) ou ALUNO(A) para a CONTRATADA, por meio do email sac@saintpaul.com.br.
- **7.2.** O(A) **ALUNO(A)** é considerado desistente ou trancado na data de recebimento pela **CONTRATADA** do pedido , conforme item "7.1" desta cláusula.
- 7.3. O(A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e o(a) ALUNO(A) estão cientes que a CONTRATADA incorre em despesas com logística, material didático, utilização da vaga do curso, tributos recolhidos incidentes pela emissão de nota fiscal e outras necessárias para eventual alocação do(a) ALUNO(A) em outra turma. Assim, no caso de desistência ou trancamento o (a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e o(a) ALUNO(A) arcarão com o pagamento do valor correspondente aos serviços, conteúdos, aulas e materiais disponibilizados, independente da



frequência ou visualização do(a) o(a) **ALUNO(A)**, acrescido de multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo residual, correspondente aos serviços não prestados observando que:

- (i) se o valor pago pelo(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** até a data de formalização da desistência ou do trancamento for superior à soma dos valores constantes no item "7.3" a **CONTRATADA** restituirá a diferença;
- (ii) Para efeitos deste instrumento, a fórmula para o cálculo do cancelamento ou trancamento é:

Valor do Cancelamento ou trancamento

= (Serviços prestados) + (Multa contratual) - (Valor Pago até a data do cálculo)

Serviços Prestados será apurado da seguinte forma:

$$Valor\ dos\ Serviços\ Prestados = \left(\frac{Valor\ total\ do\ contrato}{Per\'iodo\ do\ curso}\right)X\ Per\'iodo\ cursado$$

O cálculo para a multa contratual fica da seguinte forma:

$$Multa Contratual = \frac{Valor\ total\ do\ Contrato}{Período\ do\ curso} \times (Período\ do\ curso - Período\ cursado) \times 20\%$$

Sendo:

"Valor total do contrato": constante na CLÁUSULA TERCEIRA, item "3.1" deste instrumento;

"Período do curso": período de duração do curso, em quantidade de meses, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, item "2.2.";

"Período cursado": período, em meses, que o aluno teve serviços, conteúdos, aulas e materiais disponibilizados até a data de solicitação de trancamento ou desistência independentemente da quantidade de aulas disponibilizadas no mês. Para efeito da contagem do termo inicial deste período <u>não</u> será aplicada a data da primeira presença ou efetivo acesso do(a) **ALUNO(A)**, mas sim o mês no qual o curso teve início, independentemente do(a) **ALUNO(A)** estar inscrito(a) no curso em tal data.

"Valor pago até a data do cálculo": valor pago até a data de formalização do cálculo.

- 7.4. O valor adimplido pelo(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)/ALUNO(A) até a data da desistência ou do trancamento não será reutilizado ou transferido a terceiros e não constituirá crédito monetário para ser utilizado em outros cursos da CONTRATADA, exceção feita a cláusula 7.8.
- **7.5.** O trancamento terá a validade de 18 meses e estará sujeito a demais condições acadêmicas. Caso o(a) **ALUNO(A)** não retorne nesse período será considerado desistente.
- **7.6.** Caso o(a) **ALUNO(A)** retorne ao curso, será calculado o valor a pagar, aplicando-se o valor do curso vigente à época do destrancamento, e considerado o valor das disciplinas a cursar.
- **7.7.** No caso de retorno do(a) **ALUNO(A)** dentro do prazo disposto na cláusula 7.5., o valor pago como multa descrita na cláusula 7.3 será abatido no valor a pagar.
- 7.8. O retorno do(a) ALUNO(A) ao curso, independentemente da causa de afastamento (cancelamento, trancamento, abandono ou outras pendências), fica condicionado à existência de vagas e sujeito às regras específicas estabelecidas no Manual do Aluno. Caso não seja



possível o retorno do(a) **ALUNO(A)** por indisponibilidade de oferta do curso, a solicitação será analisada pela Coordenação Acadêmica da **CONTRATADA**.

- **7.9.** Na impossibilidade do(a) **ALUNO(A)** realizar curso em turma vigente, observadas as limitações contratuais e condições dispostas no Manual do(a) Aluno(a), será possível a esta solicitar a transferência para próxima turma do mesmo curso, mediante a celebração de aditivo próprio, e continuidade do pagamento do valor total do curso.
- **7.9.1.** Os pedidos de transferências serão possíveis, e estarão sujeitos a análise de equivalência de cursos, viabilidade de aproveitamento de disciplinas e aprovação pela coordenação acadêmica, após a solicitação formal, observadas as condições dispostas no Manual do Aluno. O(A) **ALUNO(A)** está ciente e de acordo que será devido valor pela transferência em atenção ao período da solicitação, e quantidade de pedidos apresentados, conforme tabela de valores vigente no ato da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido antes de seu vencimento nas seguintes hipóteses:
 - a) por descumprimento das obrigações ora assumidas, respeitada a legislação pertinente;
 - b) pela desistência do(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** ou do(a) **ALUNO(A)**, hipótese na qual incidirá o quanto disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento;
 - c) pela inexistência do número mínimo de alunos para a formação da turma;
 - d) pela insolvência civil de quaisquer das partes; recuperação judicial ou falência decretada do(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)**;
 - e) por acordo entre as partes.
- **9.2.** A **CONTRATADA** não responderá pelo descumprimento das obrigações, mediante prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro
- 9.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive, mas não se limitando, estado de calamidade, ou decreto de pandemia, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, entregar os serviços contratados em formatos alternativos e com métodos não presenciais, adequando a metodologia e formato de aula, mantido o compromisso de qualidade de conteúdo e do corpo docente, em atenção às boas práticas de saúde, e demais regulamentações e atos normativos emitidos pelo Poder Público, MEC e demais órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA- SOLIDARIEDADE

10.1. O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e o(a) **ALUNO(A)** declaram-se solidariamente responsáveis entre si perante a **CONTRATADA** por todas as obrigações assumidas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A configuração formal da matrícula condiciona-se à: (i) assinatura do presente Contrato e seus anexos, e, (ii) apresentação de todos os documentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) ALUNO(A) o cuidado com o uso, manuseio e guarda de equipamentos, aparelhos e materiais de sua propriedade, no recinto da CONTRATADA ou em quaisquer outros locais onde se desenvolvam atividades dos cursos, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade de substituição ou ressarcimento dos mesmos, em caso de danificação, extravio, furto ou roubo.
- 11.3. O(A) ALUNO(A) está ciente e de acordo que a gravação das aulas poderá ser disponibilizada por liberalidade ao(à) Aluno(a), por meio do portal do Aluno, e se sujeita a autorização do professor, ou inexistência de falhas técnicas que possam ocasionar impedimento ou perda da gravação. As gravações serão disponibilizadas conforme prazos informados no Manual do Aluno.
- 11.3.1. O(A) ALUNO(A) está ciente e de acordo que a aula gravada ficará disponível por tempo limitado em atenção as regras estabelecidas no Manual do Aluno. Ressalva-se que a exclusão das aulas gravadas não está atrelada a datas de provas e/ou entrega de atividades, e poderá ser realizada pela CONTRATADA a qualquer momento e em atenção a suas necessidades e critérios, sem que isso possa justificar a necessidade de alteração de datas de provas ou entrega de trabalhos, haja vista a aula já ter sido disponibilizada no modo e em atenção ao cronograma contratado.
- 11.4. Para cumprir as obrigações inerentes à prestação de serviços educacionais, a CONTRATADA informa que realiza o tratamento de dados, inclusive IMAGEM e SOM, do(a) ALUNO(A), para fins de confirmações e controles de frequência, divulgação de programas, realização de aulas onlines síncronas ou assíncronas, com gravações para armazenamento e/ou possibilidade de divulgação interna aos(às) ALUNOS(AS), projetos e/ou resultados obtidos em avaliações, trabalhos e exames.
- **11.4.1.** A **CONTRATADA** garante e compromete-se a adotar medidas de segurança da informação adequadas para evitar incidentes de vazamento dos DADOS, IMAGEM E SOM do(a) **ALUNO(A)**, observando as melhores práticas do mercado de educação em instituições do mesmo segmento e porte da **CONTRATADA**.
- 11.4.2. Projetos, resultados obtidos em avaliações, trabalhos e exames serão divulgados apenas ao ALUNO(A) que realizou as referidas atividades e de forma individual. A CONTRATADA poderá compartilhar as informações descritas na Cláusula 11.4. acima com terceiros sempre que necessário para cumprir suas obrigações legais ou contratuais. A divulgação com terceiros será preferencialmente realizada de maneira anonimizada, não sendo vedado, contudo, o compartilhamento dos dados não anonimizados.
- **11.4.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a informar o(a) **ALUNO(A)** sobre a gravação e posterior armazenamento de qualquer aula, evento ou programa que venha a promover antes do início da gravação, sendo que a gravação poderá ser compartilhada com outros **ALUNOS** da **CONTRATADA**.
- **11.5.** O(A) **ALUNO(A)** tem ciência que a **CONTRATADA** poderá utilizar o sistema de reconhecimento facial, para fins de monitoramento e controle de frequência nas aulas, as quais estarão à disposição do(a) aluno(a).



- 11.5.1. A CONTRATADA garante que o sistema de reconhecimento facial será utilizado apenas para a finalidade de prestação dos serviços contratados neste Contrato, sendo vedado o compartilhamento das imagens com terceiros.
- **11.5.2.** As imagens serão armazenadas pela CONTRATADA enquanto perdurar a relação entre as Partes para cumprimento deste contrato, podendo a CONTRATADA manter as imagens armazenadas após o término deste Contrato para cumprir qualquer obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita.
- **11.6.** O(A) **ALUNO(A)** e o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** declara estar ciente, nos termos do art. 7º, inciso V, da Lei Nº 13.709/2018, do tratamento da sua imagem, informações de frequência e demais dados pessoais cadastrais fornecidos a fim de cumprir o escopo contratual, sendo que o armazenamento de seus dados pessoais poderá ser dentro ou fora do Brasil, ou onde se localizarem os servidores da **CONTRATADA**.
- 11.6.1. A CONTRATADA poderá armazenar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato dentro ou fora do Brasil, a depender da localização dos servidores da CONTRATADA. A CONTRATADA garante que a Lei 13709/2018 também será integralmente observada quando os dados forem armazenados fora do Brasil, garantindo que o tratamento será realizado em cumprimento aos princípios estabelecidos na legislação brasileira e que a localização do servidor em país estrangeiro não impedirá que o titular exerça seus direitos em relação aos seus dados pessoais.
- 11.6.2. Para os fins dessa cláusula, aplicam-se as seguintes definições:
- "Dados Pessoais" significam as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.
- "Titulares dos Dados" significam as pessoas físicas a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, nos termos do presente instrumento.
- "Tratamento" significa toda operação realizada com Dados Pessoais, incluindo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 11.6.3. Os dados pessoais, imagem e som serão armazenados e tratados pelo período de tempo que a CONTRATADA tiver relacionamento com o(a) ALUNO(A) e ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A); ou pelo período necessário para o cumprimento de obrigações legais, quando determinadas leis exigem que mantenhamos registros de nossas transações por certo tempo antes de excluí-las, ou se a CONTRATADA for obrigada a manter os dados pessoais para as nossas obrigações jurídicas, fiscais, de auditoria e contabilidade, os quais serão retidos e tratados pelo período exigido pela legislação aplicável, e sempre que necessário para nossa defesa judicial ou extrajudicial, para os nossos legítimos interesses comerciais, como a prevenção contra fraudes, ou para manter a segurança dos nossos ALUNOS, terceiros ou demais envolvidos.
- 11.6.4. O RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e o ALUNO(A) declaram por este ato estarem cientes que a CONTRATADA poderá vir a compartilhar dados pessoais com empresas parceiras e/ou correalizadores dos cursos, quando aplicável, para fins de cumprimento do objeto contratual e acompanhamento da qualidade pedagógica. Sempre que haja o ingresso de parceiro e/ou correalizadores que não seja do conhecimento do ALUNO quando do início da contratação, o compartilhamento de que trata essa cláusula for necessário, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)



- e o **ALUNO(A)** serão informados pela **CONTRATADA**, inclusive sobre as implicações de se opor ao compartilhamento (que poderão levar à impossibilidade da prestação do serviços ofertados).
- **11.7.** Tendo em vista o monitoramento dos ambientes da **CONTRATADA** visando elevar a segurança, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e **ALUNO(A)** ficam cientes e autorizam expressamente o arquivamento dos vídeos e imagens, bem como o uso, se necessário, para identificação de ocorrências pelo período informado nas políticas vigentes.
- 11.8. A CONTRATADA poderá utilizar os e-mails, telefones e demais meios de comunicações informados pelo(a) RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) e ALUNO(A), a fim de enviar informações relevantes sobre os serviços educacionais ora pactuados, bem como realização de cobranças, inclusive por meio de empresas terceirizadas prestadoras de serviços de cobrança.
- **11.9.** A divulgação de serviços de interesse do(a) **ALUNO(A)** está condicionada ao consentimento específico do(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** e **ALUNO(A)** para esse tratamento, o qual segue coletado em documento anexo.
- **11.10.** O(A) **ALUNO(A)** tem ciência de que é vedada a gravação ou filmagem das aulas ministradas durante o curso contratado ou ainda das disciplinas optativas eventualmente contratadas.
- **11.11.** O(A) **ALUNO(A)** tem ciência que responderá pela prática de atos atentatórios ao pudor nas dependências da escola e por uso, porte ou fornecimento de produtos ou substâncias nocivas à saúde, atos ilegais e contrários à ordem pública, dentro e nas imediações das instalações da **CONTRATADA**, assim, como se obrigam a ressarcir eventuais danos pessoais, materiais, morais e à honra objetiva causados à **CONTRATADA** e a terceiros, desde que devidamente comprovados.
- **11.12.** O(A) **ALUNO(A)** declara e reconhece ter conhecimento que a "bibliografia básica" apresentada não se confunde com o "material didático" a ser entregue ao(à) aluno(a) para acompanhamento do curso. Isso, pois a "bibliografia básica" trata-se de sugestão complementar ao curso, razão pela qual <u>não</u> é obrigação da **CONTRATADA** a disponibilização de todo material apresentado na "bibliografia básica" ao(à) **ALUNO(A)**, mas somente aqueles entendidos como necessários a critério exclusivo da **CONTRATADA**.
- 11.13. É vedado ao(à) ALUNO(A) qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, dos CONTEÚDOS oferecidos e veiculados pela CONTRATADA, seja na modalidade presencial ou à distância. O(A)s ALUNO(A)S não podem modificar, transmitir, publicar, participar na transferência ou venda, reproduzir, criar trabalhos derivados, distribuir, executar, exibir ou de alguma forma explorar qualquer parte do CONTEÚDO DIGITAL, no todo ou em parte. Ao realizar o compartilhamento ou quaisquer ações que descumpra tais direitos está ciente que responderá civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 11.14. Independentemente do intuito de lucro, qualquer tipo de reprodução, total ou parcial, dos CONTEÚDOS oferecidos pela Saint Paul Educacional, por quaisquer meios, seja através de exibição pública ao qualquer outra forma de utilização a disponibilização que, direta ou indiretamente, veicule as matérias e/ ou aulas sem autorização por escrito da Saint Paul Educacional, sujeitará o infrator às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever do infrator em indenizar a Saint Paul Educacional por todos os danos e prejuízos causados.



- 11.15. As senhas disponibilizadas para acessos e download são exclusivamente para uso pessoal e intransferível, e serão canceladas (i) ao final do período previsto para a realização do curso, (ii) nas hipóteses da Cláusula Sétima e (iii) nas hipóteses da Cláusula Nona. O(A) ALUNO(A) é responsável pela segurança de sua senha. A CONTRATADA reserva o direito de monitorar a segurança de sua senha e ao seu critério solicitar a alteração. Caso o usuário, utilize senhas consideradas inseguras, a CONTRATADA tem o direito de requisitar que a senha seja modificada e/ou cancelar a sua conta.
- 11.16. O(A) ALUNO(A) se compromete a realizar todo o acesso pessoalmente, sendo vedada a utilização por terceiros, assumindo integral responsabilidade pela guarda e sigilo da senha de acesso, bem como pelo uso indevido por terceiros.
- **11.17.** A **CONTRATADA** poderá bloquear a senha de acesso ao conteúdo e aulas à distância em caso de constatação de uso indevido, apurando-se as devidas responsabilidades, especialmente as perdas e danos a que o infrator der causa.
- 11.18. A mera ausência de visualização das aulas à distância e demais materiais, ou não comparecimento as aulas presenciais não isentará o(a) ALUNO(A) do pagamento do valor do curso. Assim, caso o(a) ALUNO(A) não visualize as aulas, materiais, não compareça às aulas presenciais e não realize a formalização do cancelamento nos termos e condições aplicáveis, continuará obrigado pelo pagamento dos valores correspondentes.
- 11.19. O material didático que venha a ser distribuído ao(à) ALUNO(A) por meio eletrônico, apostilas e/ou livros será exclusivamente para seu uso e guarda, vedado qualquer tipo de reprodução e veiculação sem autorização expressa e por escrito da CONTRATADA.
- 11.20. O(A) ALUNO(A) declara para todos os fins a ciência e aceitação do Manual do (a) ALUNO(A), disponível em formato digital no sistema de apoio ao aluno (em ambiente virtual de aprendizagem), do Regulamento Interno da Biblioteca do local no qual ocorrer o curso, cuja cópia está à disposição no próprio local, programa de integridade da CONTRATADA e política de privacidade e segurança disponíveis em seu site.
- **11.21.** Este contrato tem prevalência sobre qualquer proposta ou acordo anterior e somente poderá ser alterado por meio de aditamento assinado pelas partes.
- **11.22.** A eventual omissão ou tolerância em exigir o rigoroso cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia de seus diretos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 11.23. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATADA, obedecida a Legislação vigente e as regras de Direito aplicáveis, podendo integrar termos aditivos que serão devidamente assinados pelas partes.
- **11.24.** O(a) **ALUNO(A)** e/ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A)** concorda e está ciente que a condição comercial, preços, valores, descontos e/ou benefícios, eventualmente concedidos, não serão extensivos a outras contratações ou serviços, ainda que relacionados ao presente instrumento, devendo ser aplicada a condição e preço vigente à época da contratação.
- 11.25. As partes atribuem ao presente termo plena eficácia e força executiva extrajudicial, reconhecem e autorizam a utilização de assinatura e armazenamento de dados por meio do sistema Docusign para todos os fins de direito, e a reconhecem como válida e eficaz com valor probante, estabelecida por assinatura eletrônica, ainda que fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200/2001, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias.



- **11.26.** Este Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, em todos os seus termos e condições.
- **11.27.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer divergências oriundas do cumprimento ou interpretação deste acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **contrato** na presença das testemunhas.

São Paulo, 2023-08-04

| SAINT PAUL EDUCACIONAL LTDA. | |
|------------------------------|------------------------------|
| Dufforen | Silviane Pereira Itajaly |
| RESPONSÁVEL FINANCEIRO(A) | ALUNO(A) |
| Testemunhas: | |
| 1. Trees Detain Bruson | 2. Juliana Monteiro Braga |
| Nome: Tales Delsin Baeta | Nome: Juliana Monteiro Braga |



Anexo I – Termo de Consentimento

Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de recebimento de nossos e-mails de marketing, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao concordar com o presente termo, o Titular consente e concorda que a **CONTRATADA**, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. No presente caso, os serviços objeto do contrato principal serão prestados independentemente da assinatura deste termo de consentimento.

Dados Pessoais: O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: (i) Nome; (ii) E-mail; e, (ii) telefone.

Finalidades do Tratamento dos Dados: Por meio deste termo, você consente com o tratamento dos dados pessoais listados acima para o tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento comercial;
- Possibilitar que o Controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, cursos, oportunidades, personalizados ou não ao perfil do Titular.

Compartilhamento de Dados: O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados: O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.



Dúvidas, Informações e Exercício de Direitos: A Lei nº 13.709/2018 prevê, em seu artigo 18, alguns direitos que você possui em relação aos seus dados. Caso você deseje exercer esses direitos, tenha qualquer dúvida ou necessite de qualquer informação referente ao tratamento de seus dados pessoais, você pode entrar em contato conosco por meio dos nossos canais de acesso disponíveis aos ALUNOS.

Término do Tratamento dos Dados: O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Revogação do consentimento: o consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATANTE, destacando-se que:

- (i) a CONTRATADA continuará obrigada a prestar os serviços objeto do contrato principal;
- (ii) Forma de revogação: caso o CONTRATANTE não queira mais receber e-mails de marketing, é possível cancelar o recebimento seguindo as instruções contidas em cada e-mail ou entrando em contato conosco por meio dos nossos canais de acesso disponíveis aos ALUNOS.

| Silviane Per | rira Itayalı | 4 | |
|-----------------|--------------|--------------|---------------------------|
| ALUNO(A) | | | |
| | | | |
| Aluno(a), insir | a sua docu | mentação aqı | ıi: |
| CPF | RG | | Comprovante de residência |
| | | | |
| | | | |